ANEXO I – G

Módulo 7

7.1. MÓDULO 7 – APLICAÇÕES ESTRATÉGICAS DA INTEROPERABILIDADE

7.1.1. Integração com Sistemas Legados

A solução contemplada no Anexo I-F deverá ser projetada para interoperar com os sistemas legados indicados pela Administração, desde que existam condições técnicas mínimas de integração, acessos, documentação ou interfaces razoavelmente disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por propor mecanismos de integração compatíveis com cada cenário.

7.1.1.1. A solução deverá adotar padrões e mecanismos de interoperabilidade tecnicamente adequados a cada integração, incluindo, quando cabíveis, formatos estruturados de dados, APIs, ETL, middleware, mensageria e eventos assíncronos

7.1.1.1.1. Suporte a *webhooks* ou eventos assíncronos para sistemas reativos;

7.1.1.1.2. A título exemplificativo, poderão ser demandadas integrações com:

7.1.1.1.3. Sistemas de Gestão Administrativa e Financeira;

7.1.1.1.4. ERP's públicos, plataformas contábeis e de execução orçamentária, visando a consolidação de dados fiscais, financeiros e patrimoniais em ambiente analítico para apoio à decisão;

7.1.1.1.5. As integrações descritas possuem caráter exemplificativo e orientador, devendo o plano executivo de interoperabilidade discriminar, em ordem de prioridade, as integrações efetivamente abrangidas no escopo inicial do contrato.

7.1.1.1.6. Plataformas de Atendimento ao Cidadão:

7.1.1.1.6.1. Sistemas de protocolo, ouvidoria e atendimento institucional, de modo a viabilizar análise integrada da jornada do cidadão, geração de indicadores de desempenho e análise preditiva da qualidade do serviço público.

7.1.1.2. A interoperabilidade será executada em ambiente seguro e controlado, sob

responsabilidade técnica da CONTRATADA. No entanto, a CONTRATADA não será responsabilizada por falhas, indisponibilidades, inconsistências ou mudanças não previamente comunicadas nos sistemas legados da Administração. Qualquer necessidade de adaptação por parte dos sistemas legados deverá ser previamente pactuada com a Administração e, se implicar esforços adicionais fora do escopo inicial, formalizada via aditivo contratual;

7.1.1.3. A integração será feita de forma não intrusiva, assegurando que os sistemas legados mantenham sua autonomia operacional e que os dados processados sejam espelhados ou referenciados, sem modificação direta nas bases originais;

7.1.1.4. O planejamento poderá prever, ao longo da execução do contrato, a substituição gradual de funcionalidades dos sistemas legados por funcionalidades dos módulos nativos expressamente compreendidos no objeto contratado, observados os requisitos, quantitativos e condições previstos nos anexos. Essa possibilidade não abrange o fornecimento ou desenvolvimento de sistemas administrativos autônomos não especificados na contratação, nem autoriza ampliação do escopo por meio do plano executivo.